

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

COMPRAS.GOV Nº 262/2026

CONTRATANTE (UASG) 102118– PUSP-FC

OBJETO

A aquisição de NÚCLEOS E SAL MINERAL UTILIZADOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 116.138,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link: <https://www.usp.br/licitacoes>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

Processo SEI nº 154.00012753/2026-70

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa", realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **NÚCLEOS E SAL MINERAL UTILIZADOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 a participação é exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Será permitida a participação de:
- 2.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 2.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007
- 2.8.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o subitem **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.7.2** e **2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.13. A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item.
 - 4.1.2. Marca.
 - 4.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITEM	INTERVALO MÍNIMO DE LANCE
1	R\$0,07 (sete centavos)
2	R\$0,05 (cinco centavos)
3	R\$0,05 (cinco centavos)
4	R\$0,05 (cinco centavos)
5	R\$0,04 (quatro centavos)
6	R\$0,05 (cinco centavos)
7	R\$0,04 (quatro centavos)
8	R\$0,04 (quatro centavos)

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.21.2.2. empresas brasileiras.
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.12.** do edital.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis.
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1**.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação formal via e-mail: compras-p@usp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: compras-p@usp.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.puspfc.usp.br>
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 11.12.3. ANEXO III –Orientações sobre a retenção de imposto de renda
- 11.12.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Pirassununga, na data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. João Adriano Rossignolo
Prefeito de Campus USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO - PREGÃO

PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA – PUSP-FC

Processo SEI nº 154.00012753/2026-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de NÚCLEOS E SAL MINERAL UTILIZADOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONCENTRADO PARA PRODUÇÃO DE RAÇÃO DE LEITÕES PRÉ-INICIAL, das marcas: <u>Trow Nutrition, Auster, Agroceres, Cargil/ Nutron e Guabi com inclusão entre 40 a 50% do produto na ração.</u> <u>Níveis de garantia:</u> Proteína Bruta (mín.) 191,80 g, Extrato Etéreo (mín.) 40,00 g, Cálcio (mín.) 8,9 g (máx.) 16,1 g, Cobre (mín.) 30,00 mg, Ferro (mín.) 200,00 mg, Iodo (mín.) 3,00 mg, Manganês (mín.) 120,00 mg, Selênio (mín.) 0,90 mg, Sódio (mín.) 8.000,00 mg, Zinco (mín.) 2.400,00 mg, Ácido Fólico (mín.) 2,80 mg, Ácido Pantotênico (mín.) 80,00 mg, Biotina (mín.) 0,80 mg, Colina (mín.) 1.200,00 mg, Niacina (mín.) 140,00 mg, Vitamina A (mín.) 25.000,00 UI, Vitamina B1 (mín.) 10,00 mg, Vitamina B12 (mín.) 120,00 mcg, Vitamina B2 (mín.) 26,00 mg, Vitamina B6 (mín.) 14,00 mg, Vitamina D3 (mín.) 8.000,00 UI, Vitamina E (mín.) 100,00 UI, Vitamina K3 (mín.) 12,00 mg, Ácido Fosfórico 2.200,00 mg, Ácido Fumárico 9.950,00 mg, Bacillus licheniformis (mín.) 1.600,00 10E6 UFC, Bacillus subtilis (mín.) 1.600,00 10E6 UFC, Beta	466094	Kg	600	14,31	8.586,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

	Mananase (mín.) 1.200,00 U, Fitase (mín.) 4.000,00 FTU, Mananoligossacarídeos (mín.) 12,00 mg, Protease (mín.) 20.000,00 U. Validade: Na data da entrega o produto poderá estar com no máximo 20% da validade total comprometida.					
2	NÚCLEO SUÍNO INICIAL, das marcas: <u>Trow Nutrition, Auster, Agroceres, Cargil/Nutron e Guabi</u> com inclusão entre 4 a 5% do produto na ração. <u>Níveis de garantia:</u> Metionina (mín.) 19,930 g/kg, Lisina (mín.) 49,140 g/kg, Treonina (mín.) 13,800 g/kg, Triptofano (mín.) 3.920,000 mg/kg, Cálcio (mín.) 123,271 g/kg, Cálcio (máx.) 150,664 g/kg, Fósforo (mín.) 37,197 g/kg, Flúor (máx.) 371,970 mg/kg, Cobre (mín.) 2.473,500 mg/kg, Ferro (mín.) 1.600,000 mg/kg, Iodo (mín.) 20,000 mg/kg, Manganês (mín.) 700,000 mg/kg, Selênio (mín.) 9,000 mg/kg, Zinco (mín.) 30,000 g/kg, Vitamina A (mín.) 200.000,000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 40.000,000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 500,000 UI/kg, Vitamina K3 (mín.) 44,000 mg/kg, Vitamina B1 (mín.) 40,000 mg/kg, Vitamina B2 (mín.) 90,000 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 50,000 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 500,000 mcg/kg, Niacina (mín.) 600,000 mg/kg, Ácido Pantotênico (mín.) 360,000 mg/kg, Ácido Fólico (mín.) 15,000 mg/kg, Biotina (mín.) 5,000 mg/kg, Colina (mín.) 640,000 mg/kg, Butirato de Sódio 14,000 g/kg, Ácido Cítrico 2.040,000 mg/kg, Formiato de Cálcio 23,400 g/kg, Propionato de Cálcio 2.310,000 mg/kg, Bacillus subtilis 24 x 10E11 UFC/kg, Bacillus cereus 24 x 10E11 UFC/kg, Bifidobacterium ifidum 21 x 10E11 UFC/kg, Enterococcus faecium 21 x 10E11 UFC/kg, Lactobacillus acidophilus 21 x 10E11 UFC/kg, Mananoligossacarídeo 60,000 g/kg, 6-Fitase 10.000,000 /kg, Carvacrol 225,000 mg/kg, Timol 225,000 mg/kg, B.H.T. 2.000,000 mg/kg. Validade: Na data da entrega o produto poderá estar com no máximo 20% da validade total comprometida.	453444	Kg	750	11,50	8.625,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

3	NÚCLEO SUÍNO CRESCIMENTO, das marcas: <u>Trow Nutrition, Auster, Agroceres, Cargil/Nutron e Guabi</u> com <u>inclusão entre 2 a 4% do produto na ração.</u> <u>Níveis de garantia:</u> Metionina (mín). 11,000 g/kg, Lisina (mín.) 35,000 g/kg, Treonina (mín). 8.619,000 mg/kg, Cálcio (mín). 132,600 g/kg, Cálcio máx. 163,000 g/kg, Fósforo (mín.) 39,000 g/kg, Flúor máx. 390,000 mg/kg, Sódio (mín). 48,000 g/kg, Cobre (mín.) 3.746,400 mg/kg, Ferro (mín.) 2.000,000 mg/kg, Iodo (mín.) 25,000 mg/kg, Manganês (mín.) 875,000 mg/kg, Selênio (mín.) 11,200 mg/kg, Zinco (mín.) 2.500,000 mg/kg, Vitamina A (mín.) 125.000,000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 32.500,000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 315,000 UI/kg, Vitamina K3 (mín.) 50,000 mg/kg, Vitamina B1 (mín.) 29,400 mg/kg, Vitamina B2 (mín.) 88,000 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 49,000 mg/kg, vitamina B12 (mín.) 450,000 mcg/kg, Ácido Fólico (mín.) 9,100 mg/kg, Ácido Pantotênico (mín.) 252,000 mg/kg, Biotina (mín.) 2,100 mg/kg, Colina (mín.) 5.208,000 mg/kg, 6-Fitase 12.500,000 U/kg, Niacina (mín.) 445,000 mg/kg, Flavomicina 100,000 mg/kg, B.H.T. 2.450,000 mg/kg. Validade: Na data da entrega o produto poderá estar com no máximo 20% da validade total comprometida.	453442	Kg	1.400	11,08	15.512,00
4	NÚCLEO SUÍNO TERMINAÇÃO, das marcas: <u>Trow Nutrition, Auster, Agroceres, Cargil/Nutron e Guabi</u> com <u>inclusão entre 2 a 3% do produto na ração.</u> <u>Níveis de garantia:</u> Metionina (mín.) 11,500 g/kg, Lisina (mín.) 64,900 g/kg, Treonina (mín.) 13,100 g/kg, Cálcio (mín.) 133,400 g/kg, Cálcio máx. 164,000 g/kg, Fósforo (mín.) 38,000 g/kg, Flúor máx. 380,000 mg/kg, Sódio (mín.) 64,100 g/kg, Cobre (mín.) 4.050,000 mg/kg, Ferro (mín.) 2.666,700 mg/kg, Iodo (mín.) 33,300 mg/kg, Manganês (mín.) 1.166,600 mg/kg, Selênio (mín.) 15,000 mg/kg, Zinco (mín.) 3.333,300 mg/kg, Vitamina A (mín.)	233738	Kg	1.000	9,49	9.490,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

	166.666,000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 43.333,000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 310,000 UI/kg, Vitamina K3 (mín.) 50,000 mg/kg, Vitamina B1 (mín.) 30,000 mg/kg, Vitamina B2 (mín.) 85,000 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 50,000 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 437,000 mcg/kg, Ácido Fólico (mín.) 14,000 mg/kg, Ácido Pantotênico (mín.) 250,000 mg/kg, Biotina (mín.) 2,000 mg/kg, Colina (mín.) 5.208,000 mg/kg, Niacina (mín.) 437,500 mg/kg, 6-Fitase 16.700,000 U/kg, Flavomicina 133,000 mg/kg, B.H.T. 3.263,000 mg/kg. Validade: Na data da entrega o produto poderá estar com no máximo 20% da validade total comprometida.					
5	NÚCLEO SUÍNO GESTAÇÃO , das marcas: <u>Trow Nutrition, Auster, Agroceres, Cargil/Nutron e Guabi</u> com <u>inclusão entre 2,5 a 4% do produto na ração.</u> Níveis de garantia: Cálcio (mín.) 154,000 /kg, Cálcio (máx.) 189,000 g/kg, Sódio (mín.) 60,000 g/kg, Fósforo (mín.) 57,000 g/kg, Flúor (máx.) 570,000 mg/kg, Cobre (mín.) 375,000 mg/kg, Ferro (mín.) 2.000,000 mg/kg, Iodo (mín.) 25,000 mg/kg, Manganês (mín.) 875,000 mg/kg, Selênio (mín.) 11,250 mg/kg, Zinco (mín.) 2.500,000 mg/kg, Vitamina A (mín.) 250.000,000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 45.000,000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 762,000 UI/kg, Vitamina K3 (mín.) 62,000 mg/kg, Vitamina B1 (mín.) 55,000 mg/kg, Vitamina B2 (mín.) 125,000 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 75,000 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 750,000 mcg/kg, Biotina (mín.) 9,950 mg/kg, Colina (mín.) 1.800,000 mg/kg, Niacina (mín.) 750,000 mg/kg, Ácido Fólico (mín.) 75,000 mg/kg, Ácido Pantotênico (mín.) 425,000 mg/kg, Ácido Fórmico 3.250,000 g/kg, Endo-1,4-Beta Xilanase 5.000,000 U/kg, 6-Fitase 18.750,000 U/kg, Bacillus subtilis (CBMAI 1680) 7,5 x 10E9 UFC/kg, B.H.T. 2.150,000 mg/kg. Validade: Na data da entrega o produto poderá estar com no máximo 20% da validade total comprometida.	453443	Kg	500	8,8104	4.405,20



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

6	NÚCLEO SUÍNO LACTAÇÃO, das marcas: <u>Trow Nutrition, Auster, Agroceres, Cargil/Nutron e Guabi</u> com <u>inclusão entre 3 a 4,5% do produto na ração.</u> <u>Níveis de garantia:</u> Metionina (mín.) 35,000 g/kg, Lisina (mín.) 82,000 g/kg, Treonina (mín.) 70,000 g/kg, Triptofano (mín.) 5.800,000 mg/kg, Cálcio (mín.) 133,000 g/kg, Cálcio (máx.) 158,000 g/kg, Fósforo (mín.) 66,000 g/kg, Flúor (máx.) 660,000 mg/kg, Sódio (mín.) 52,500 g/kg, Cobre (mín.) 375,000 mg/kg, Ferro (mín.) 2.000,000 mg/kg, Iodo (mín.) 25,000 mg/kg, Manganês (mín.) 875,000 mg/kg, Selênio (mín.) 11,250 mg/kg, Zinco (mín.) 2.500,000 mg/kg, Vitamina A (mín.) 250.000,000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 45.000,000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 762,000 UI/kg, Vitamina K3 (mín.) 62,400 mg/kg, Vitamina B1 (mín.) 55,000 mg/kg, Vitamina B2 (mín.) 125,000 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 75,000 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 750,000 mg/kg, Ácido Fólico (mín.) 75,000 mg/kg, Ácido Pantotênico (mín.) 425,000 mg/kg, Biotina (mín.) 9,000 mg/kg, Colina (mín.) 1.800,000 mg/kg, Niacina (mín.) 750,000 mg/kg, Ácido Fórmico 3.250,000 mg/kg, 6-fitase (Pichia Pastoris - ACCC 21388) 12.500,000 U/kg, Endo-1,4-Beta Xilanase (Aspergillus oryzae – DSM 10287) 5.000,000 U/kg, Bacillus subtilis (CBMAI 1680) 7,5 x 10E9 UFC/kg, B.H.T. 2.150,000 mg/kg. *Quando usado Fosfatidilcolina, será garantido 87,750 mg de Fosfatidilcolina/kg de produto. Validade: Na data da entrega o produto poderá estar com no máximo 20% da validade total comprometida.	294169	kg	400	10,20	4.080,00
---	--	--------	----	-----	-------	----------



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

7	Suplemento mineral: SAL MINERAL PARA EQUINOS, das marcas: <u>Premix , DSM Tortuga ou BN Horse</u>, embalados em sacos. <u>Níveis de garantia mínimo:</u> Cálcio (min) 130g/kg; fósforo (min) 60g/kg; potássio (min) 10g/kg; sódio (min) 110g/kg; cobalto (min) 21mg/kg; enxofre (min) 1200mg/kg; magnésio (min) 1360mg/kg; cobre (min) 1200mg/kg; ferro (min) 2000mg/kg; flúor (max) 800mg/kg; iodo (min) 125mg/kg; manganês (mín) 970mg/kg; selênio (min) 10mg/kg; zinco (min) 2200mg/kg. Validade: O produto deverá estar com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	420915	kg	4.000	8,67	34.680,00
8	Suplemento mineral: NÚCLEO PARA PRODUÇÃO DE RAÇÃO DE EQUINOS, das marcas: Agromix, Premix e DSM Tortuga, embalados em sacos. <u>Níveis de garantia mínimo:</u> Cálcio (mín)175,00 g/kg; cobalto (min) 12,00 mg/kg; cobre (min) 250,00 mg/kg; enxofre (min) 2,00 g/kg; ferro (min) 1.000,00 mg/kg; fluor (máx) 500,00 mg/kg; fosforo (min) 60,00 g/kg; iodo (min) 20,00 mg/kg; magnesio (min) 13,00 g/kg; manganês (min) 970,00 mg/kg; selênio (min) 2,00 mg/kg; sodio (min) 68,00 g/kg; zinco (min) 1500,00 mg/kg. Validade: O produto deverá estar com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	467067	kg	4.000	7,69	30.760,00

1.1.1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
 - I. no PNCP: 63025530000104-0-000042/2026;
 - II. Data de publicação no PNCP: 25/06/2025 (última atualização: 23/05/2026);
 - III. Id do item no PCA: 107 e1318;
 - IV. ID PCA Classe/Grupo: 8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS,;
 - V. Identificador da Futura Contratação: 102118-87/2026 – realizada através da contratação 102118-262/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Minimização de impactos ambientais, promovendo práticas sustentáveis e o atendimento a todas as normas.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato ou do recebimento do **termo de fornecimento**, conforme o caso, em remessa única.
 - 5.1.1. **A descarga dos bens no local de entrega** será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à sua adequada execução, sem qualquer ônus adicional.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **07 (sete) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Duque de Caxias Norte nº 225, Pirassununga – SP, CEP 13.635-900, na Seção Fábrica de Ração da PUSP-FC.**

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (*art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023*), ou de sociedade simples.
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.25. A apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.
- 8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.
- 8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

- 8.26. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:
- 8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- Designação do consórcio e sua composição.
 - Finalidade do consórcio;
 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

- e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;
- 8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.27. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 - 8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.28. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.28.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.28.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 116.138,20 (Cento e dezesseis mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Prefeitura do Campus USP Fernando Costa;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro e/ou Receita;**
- III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2026;**
- IV. Elemento de Despesa: **339030**
- V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**

Pirassununga, na data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. João Adriano Rossignolo
Prefeito de Campus USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 163253/2026

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de concentrados e núcleos minerais destinados à produção de ração para suínos utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Campus USP Fernando Costa. A necessidade decorre da manutenção adequada da alimentação dos animais em diferentes fases produtivas, garantindo condições nutricionais compatíveis com os protocolos zootécnicos e sanitários exigidos para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a continuidade das pesquisas, a formação prática dos estudantes e o bem-estar animal, afetando o interesse público vinculado à produção de conhecimento, inovação tecnológica e apoio às atividades institucionais da Universidade.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade de garantir a adequada nutrição, desempenho zootécnico, sanidade e bem-estar do plantel suíno, sendo indispensável que os produtos adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade, composição e desempenho exigidos para utilização na formulação das rações.

Considerando as particularidades do manejo nutricional dos animais, faz-se necessária a aquisição de marcas já testadas e aprovadas tecnicamente no plantel da unidade, que são Trow Nutrition, Auster, Agrocere, Cargill/Nutron e Guabi, uma vez que a utilização prévia demonstrou eficiência, estabilidade na composição, adequada aceitação pelos animais e resultados satisfatórios de desempenho produtivo e sanitário. A substituição por marcas não testadas pode ocasionar alterações no consumo alimentar, desequilíbrios nutricionais, queda de desempenho, prejuízos ao desenvolvimento dos animais e impactos negativos nos resultados das atividades desenvolvidas.

A justificativa técnica para a escolha de marcas previamente avaliadas está fundamentada na necessidade de manutenção da padronização alimentar e da segurança nutricional do plantel, reduzindo riscos de intercorrências sanitárias e produtivas. Tal medida visa assegurar a continuidade das atividades com eficiência e previsibilidade dos resultados, observando o interesse público e a economicidade, evitando perdas produtivas e desperdícios decorrentes da utilização de produtos sem comprovação prática de desempenho na realidade da unidade.

Como critérios mínimos de qualidade, os produtos deverão possuir composição compatível com as exigências nutricionais da espécie, apresentar registro e conformidade junto aos órgãos competentes, atender às normas sanitárias vigentes e possuir condições adequadas de armazenamento, transporte e prazo de validade.

No que se refere às práticas de sustentabilidade, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao processo produtivo e comercialização dos produtos, priorizando fornecedores que adotem boas práticas de fabricação, controle de resíduos, rastreabilidade e conformidade com a legislação ambiental e trabalhista vigente.

Vide anexo para o elemento II.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

O levantamento de mercado demonstrou que a aquisição dos insumos por meio de compra direta representa a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração, considerando a natureza consumível dos produtos e a necessidade contínua de fabricação de ração no próprio campus. Foram analisadas contratações similares realizadas por instituições públicas de ensino e pesquisa agropecuária, verificando-se a adoção predominante da aquisição de concentrados e núcleos nutricionais diretamente de fornecedores especializados. A alternativa de locação mostra-se inviável, por se tratar de bens consumíveis sem possibilidade de reutilização. Também não foram identificadas soluções alternativas mais econômicas, como doações ou permutas, capazes de suprir regularmente a demanda institucional. A compra proporciona maior controle de estoque, previsibilidade de abastecimento e economicidade operacional, sendo recomendada a aquisição de produtos com formulações específicas para cada fase produtiva dos animais.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição de núcleo para suínos, destinado à formulação e suplementação da

Página 1 de 34

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 35 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

alimentação do plantel, visando garantir o adequado balanceamento nutricional, desempenho produtivo, saúde e bem-estar dos animais. O produto será utilizado nas atividades rotineiras de manejo nutricional desenvolvidas pela unidade, sendo essencial para a continuidade das atividades zootécnicas e de produção.

A contratação será realizada em parcela única, considerando que o objeto possui natureza de consumo imediato e padronizado, não havendo necessidade de fracionamento do fornecimento. A entrega integral proporciona maior eficiência logística e administrativa, além de assegurar uniformidade na composição e qualidade do produto utilizado na formulação das rações, evitando divergências entre lotes que possam comprometer o desempenho nutricional dos animais.

Não se aplica exigência de manutenção e assistência técnica, em razão da natureza do objeto, tratando-se de material de consumo sem características de equipamento permanente. Contudo, a contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, observando as especificações técnicas exigidas, prazo de validade adequado e condições apropriadas de armazenamento e transporte, em conformidade com as normas sanitárias e de controle aplicáveis.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades foram definidas com base no consumo médio utilizado na produção de ração para atendimento dos animais destinados às atividades acadêmicas e de pesquisa do campus, considerando a demanda prevista para o período contratual e o histórico de consumo da unidade. A aquisição em quantitativos consolidados possibilita economia de escala e redução de custos logísticos.

Item Quantidade Estimada

Concentrado para produção de ração de leitões- 600 kg

Núcleo suínos fase inicial- 750 kg

Núcleo suínos fase crescimento- 1.500 kg

Núcleo suínos fase terminação- 1.000 kg

Núcleo suínos gestação- 500 kg

Núcleo suínos lactação- 400 kg

A memória de cálculo considerou o número de animais atendidos em cada fase produtiva, o consumo médio diário de ração e a periodicidade de fabricação interna das formulações utilizadas pelo setor de suinocultura, para um período de 4-6 meses.

Vide anexo para o elemento V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisas de mercado efetuadas junto ao portal compras.gov.

Item	Valor Médio	Valor médio total
Concentrado leitões – 600 kg	R\$ 10,78/kg	R\$ 6.468,00
Núcleo fase inicial – 750 kg	R\$ 7,11/kg	R\$ 5.332,50
Núcleo fase crescimento – 1.500 kg	R\$ 5,99/kg	R\$ 8.985,00
Núcleo fase terminação – 1.000 kg	R\$ 5,84/kg	R\$ 5.840,00
Núcleo gestação – 500 kg	R\$ 7,57/kg	R\$ 3.785,00
Núcleo lactação – 400 kg	R\$ 5,72/kg	R\$ 2.288,00

O valor total estimado da contratação corresponde aproximadamente a R\$ 32.698,50.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

A solução poderá ser parcelada por item, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de maior número de fornecedores especializados, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos produtos. O parcelamento não compromete a execução contratual, tampouco gera perda de economia de escala significativa, sendo técnica e economicamente viável.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A presente contratação possui relação com aquisições de milho, farelo de soja e demais insumos utilizados na fabricação de ração animal no campus, sendo complementar às atividades de produção interna de alimentação destinada aos suínos mantidos para ensino e pesquisa. Também guarda interdependência com contratos de assistência veterinária e manejo zootécnico desenvolvidos pela unidade.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da unidade para o exercício de 2026, em conformidade com o planejamento institucional e observadas as disposições do Decreto Estadual nº 67.689/2023, demonstrando alinhamento com as necessidades permanentes de manutenção das atividades

Página 2 de 34

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 35 deste documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

de ensino, pesquisa e extensão do Campus USP Fernando Costa.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação pretende assegurar o fornecimento contínuo de alimentação adequada aos suínos utilizados nas atividades acadêmicas, promovendo melhor desempenho zootécnico, manutenção do bem-estar animal e continuidade das pesquisas e aulas práticas. Busca-se ainda maior economicidade mediante produção interna de ração, reduzindo custos operacionais e otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração Pública.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Previamente à formalização da contratação, deverão ser realizados os procedimentos administrativos de elaboração do termo de referência, reserva orçamentária e definição dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Não há necessidade de adaptações estruturais no ambiente da unidade, tampouco obtenção de licenças adicionais, considerando que o campus já dispõe de local adequado para armazenamento e manipulação dos insumos destinados à produção de ração.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os possíveis impactos ambientais relacionam-se principalmente ao descarte inadequado das embalagens dos insumos e à geração de resíduos decorrentes do armazenamento e manipulação dos produtos. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de armazenamento adequado, controle de desperdícios e destinação ambientalmente correta das embalagens vazias, preferencialmente mediante reciclagem ou logística reversa quando disponibilizada pelo fornecedor, observando as normas ambientais vigentes.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo plenamente às demandas institucionais do Campus USP Fernando Costa. A aquisição dos insumos permitirá a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à suinocultura, garantindo alimentação adequada aos animais e preservando o interesse público envolvido.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 8J5N-2XZ4-M3CJ-XM5T no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/8J5N-2XZ4-M3CJ-XM5T>

Maico Gabriel Alves de Godoy

Nº USP: 3646340

Data: 03/08/2026 09:17

Fernando Hypolito de Araujo

Nº USP: 3542484

Data: 03/08/2026 09:18



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 169081/2026

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua de suplementação nutricional do rebanho de equinos mantidos pela autarquia estadual, mediante aquisição de 4.000 kg de núcleo para produção de ração de equinos e 4000 kg sal mineral equino, conforme marcas e especificações técnicas definidas no Termo de Referência. A necessidade decorre da manutenção das atividades zootécnicas, de ensino, pesquisa e produção animal desenvolvidas pela instituição, garantindo adequada nutrição dos animais, preservação da saúde do plantel, desempenho produtivo e atendimento às exigências técnicas de manejo alimentar. A ausência dos insumos comprometerá diretamente a formulação balanceada das rações, ocasionando prejuízos ao bem-estar animal, à produtividade e às atividades institucionais vinculadas ao interesse público.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações nutricionais e padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, observando-se as exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como as normas sanitárias e de fabricação aplicáveis à alimentação animal. As marcas exigidas foram previamente testadas e aprovadas tecnicamente pela equipe responsável pelo manejo nutricional do plantel, apresentando desempenho satisfatório, estabilidade na formulação e compatibilidade com os demais ingredientes utilizados na produção das rações. Os produtos deverão possuir registro regular, validade mínima compatível com o período de consumo, embalagem íntegra e identificação completa do fabricante. Como prática de sustentabilidade, deverão ser priorizados fornecedores que adotem processos produtivos ambientalmente responsáveis, logística eficiente e destinação adequada de embalagens, reduzindo desperdícios e impactos ambientais, segue em anexo a justificativa técnica para a exigência de marcas já aprovadas.

Vide anexo para o elemento II.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

O levantamento de mercado identificou que a aquisição direta dos insumos é a solução mais viável técnica e economicamente para atendimento da demanda institucional, considerando a natureza consumível dos produtos e a necessidade contínua de suplementação alimentar do plantel. Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos públicos ligados à produção agropecuária e instituições de ensino agrícola, verificando-se ampla utilização de núcleos e suplementos minerais de marcas previamente validadas tecnicamente. A alternativa de locação mostra-se inviável, tendo em vista que os itens são bens consumíveis incorporados diretamente ao processo produtivo da ração, inexistindo possibilidade prática de cessão temporária ou reutilização. Também foram avaliadas alternativas de substituição por produtos genéricos, porém verificou-se risco nutricional e perda de desempenho zootécnico, motivo pelo qual recomenda-se a aquisição das marcas especificadas no Termo de Referência, garantindo segurança alimentar, padronização das formulações e continuidade das atividades institucionais.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição parcelada ou integral, conforme conveniência administrativa, de 4.000 kg de núcleo para ração de equinos e 4000 kg de núcleo para ração de equinos, destinados à formulação e suplementação alimentar dos animais pertencentes ao plantel institucional. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, identificadas e em conformidade com as exigências sanitárias vigentes, garantindo conservação e integridade até sua utilização. Por se tratar de bens consumíveis, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica, cabendo ao fornecedor assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e substituição em caso de desconformidade ou vício identificado durante o recebimento.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no consumo histórico do plantel (segue em anexo) no



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

planejamento nutricional anual e na projeção de utilização durante o exercício vigente, considerando a demanda contínua das atividades agropecuárias desenvolvidas pela instituição. Estima-se a aquisição de 4.000 kg de núcleo para ração de equinos, além das quantidades necessárias de 4000kg de sal mineral equino para suplementação periódica do rebanho. A memória de cálculo considerou o número de animais atendidos, consumo médio diário e frequência de produção de ração, buscando assegurar abastecimento regular e evitar interrupções nas atividades. A compra apresenta maior vantagem financeira em comparação à hipótese de locação ou outras formas de cessão, visto tratar-se de insumos consumíveis de uso imediato, inexistindo viabilidade operacional ou econômica para alternativas de utilização temporária. A aquisição em escala permite maior economicidade, redução de custos logísticos e melhor planejamento do estoque institucional. Vide anexo para o elemento V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Valor estimado total para contratação é de R\$ 34.276,76 conforme cotação em anexo.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

A contratação poderá ser realizada por itens, permitindo maior competitividade entre fornecedores e possibilitando participação de empresas especializadas em segmentos distintos da nutrição animal. A entrega deve ser em parcela única observando integralmente as especificações e marcas definidas no Termo de Referência. Tal medida contribui para ampliação da competitividade e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A presente contratação possui relação com aquisições de milho, farelos, medicamentos veterinários e demais insumos utilizados na produção de ração e manejo nutricional do plantel institucional. Também mantém interdependência com contratos de manutenção das atividades agropecuárias e de abastecimento do setor de produção animal, sendo essencial para continuidade das ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela autarquia.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente, em conformidade com o planejamento institucional e observância ao artigo 16 do Decreto Estadual nº 67.689/2023. A previsão demonstra alinhamento da demanda com as necessidades permanentes da Administração e com os objetivos estratégicos relacionados à manutenção das atividades agropecuárias e acadêmicas da instituição.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação busca assegurar fornecimento contínuo de suplementação nutricional adequada ao plantel de equinos, garantindo melhor desempenho zootécnico, manutenção da saúde animal e continuidade das atividades institucionais. Pretende-se obter maior economicidade mediante aquisição planejada, redução de perdas nutricionais, padronização das formulações de ração e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros empregados no manejo alimentar dos animais.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Previamente à contratação, deverão ser realizadas conferência das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, verificação da disponibilidade orçamentária e designação dos servidores responsáveis pela fiscalização e recebimento dos produtos. Não há necessidade de adaptações estruturais no ambiente institucional, sendo suficiente a manutenção das condições adequadas de armazenamento dos insumos em local coberto, ventilado e protegido contra umidade e contaminações.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os impactos ambientais relacionados à contratação estão associados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos e ao transporte dos insumos. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de armazenamento adequado, controle de desperdícios e destinação



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

ambientalmente correta das embalagens vazias, observando-se programas de reciclagem e logística reversa quando aplicáveis. Também serão priorizados fornecedores que demonstrem conformidade ambiental e adoção de boas práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e plenamente compatível com o interesse público, atendendo às demandas nutricionais do plantel de equinos mantido pela autarquia estadual. A solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, estando apta ao prosseguimento da fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código DH7P-4MQJ-YSNQ-ERN3 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/DH7P-4MQJ-YSNQ-ERN3>

Maico Gabriel Alves de Godoy

Nº USP: 3646340

Data: 23/06/2026 14:59



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA" – PUSP-FC

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos a nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

EMAIL:

FONE:

2 – PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (1)	Unidade de Compra	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3)=(1) X (2)
1	CONCENTRADO PARA PRODUÇÃO DE RAÇÃO DE LEITÕES PRÉ-INICIAL, com <u>inclusão entre 40 a 50% do produto na ração.</u> <u>Níveis de garantia:</u> Proteína Bruta (mín.) 191,80 g, Extrato Etéreo (mín.) 40,00 g, Cálcio (mín.) 8,9 g (máx.) 16,1 g, Cobre (mín.) 30,00 mg, Ferro (mín.) 200,00 mg, Iodo (mín.) 3,00 mg, Manganês (mín.) 120,00 mg, Selênio (mín.) 0,90 mg, Sódio (mín.) 8.000,00 mg, Zinco (mín.) 2.400,00 mg, Ácido Fólico (mín.) 2,80 mg, Ácido Pantotênico (mín.) 80,00 mg, Biotina (mín.) 0,80 mg, Colina (mín.) 1.200,00 mg, Niacina (mín.) 140,00 mg, Vitamina A (mín.) 25.000,00 UI, Vitamina B1 (mín.) 10,00 mg, Vitamina B12 (mín.) 120,00 mcg, Vitamina B2 (mín.) 26,00 mg, Vitamina B6 (mín.) 14,00 mg, Vitamina D3 (mín.) 8.000,00 UI, Vitamina E (mín.) 100,00 UI, Vitamina K3 (mín.) 12,00 mg, Ácido	600	Kg		



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

	Fosfórico 2.200,00 mg, Ácido Fumárico 9.950,00 mg, Bacillus licheniformis (mín.) 1.600,00 10E6 UFC, Bacillus subtilis (mín.) 1.600,00 10E6 UFC, Beta Mananase (mín.) 1.200,00 U, Fitase (mín.) 4.000,00 FTU, Mananoligossacarídeos (mín.) 12,00 mg, Protease (mín.) 20.000,00 U. Validade: Na data da entrega o produto poderá estar com no máximo 20% da validade total comprometida. MARCA/FABRICANTE:				
2	NÚCLEO SUÍNO INICIAL, com <u>inclusão entre 4 a 5% do produto na ração.</u> <u>Níveis de garantia:</u> Metionina (mín.) 19,930 g/kg, Lisina (mín.) 49,140 g/kg, Treonina (mín.) 13,800 g/kg, Triptofano (mín.) 3.920,000 mg/kg, Cálcio (mín.) 123,271 g/kg, Cálcio (máx.) 150,664 g/kg, Fósforo (mín.) 37,197 g/kg, Flúor (máx.) 371,970 mg/kg, Cobre (mín.) 2.473,500 mg/kg, Ferro (mín.) 1.600,000 mg/kg, Iodo (mín.) 20,000 mg/kg, Manganês (mín.) 700,000 mg/kg, Selênio (mín.) 9,000 mg/kg, Zinco (mín.) 30,000 g/kg, Vitamina A (mín.) 200.000,000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 40.000,000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 500,000 UI/kg, Vitamina K3 (mín.) 44,000 mg/kg, Vitamina B1 (mín.) 40,000 mg/kg, Vitamina B2 (mín.) 90,000 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 50,000 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 500,000 mcg/kg, Niacina (mín.) 600,000 mg/kg, Ácido Pantotênico (mín.) 360,000 mg/kg, Ácido Fólico (mín.) 15,000 mg/kg, Biotina (mín.) 5,000 mg/kg, Colina (mín.) 640,000 mg/kg, Butirato de Sódio 14,000 g/kg, Ácido Cítrico 2.040,000 mg/kg, Formiato de Cálcio 23,400 g/kg, Propionato de Cálcio 2.310,000 mg/kg, Bacillus subtilis 24 x 10E11 UFC/kg, Bacillus cereus 24 x 10E11 UFC/kg, Bifidobacterium ifidum 21 x 10E11 UFC/kg, Enterococcus faecium 21 x 10E11 UFC/kg, Lactobacillus acidophillus 21 x 10E11 UFC/kg, Mananoligossacarídeo 60,000 g/kg, 6-Fitase 10.000,000 /kg, Carvacrol 225,000 mg/kg, Timol 225,000 mg/kg, B.H.T. 2.000,000 mg/kg. Validade: Na data da entrega o produto poderá estar com no máximo 20% da validade total comprometida. MARCA/FABRICANTE:	750	Kg		



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

3	NÚCLEO SUÍNO CRESCIMENTO, com <u>inclusão entre 2 a 4% do produto na ração.</u> <u>Níveis de garantia:</u> Metionina (mín.) 11,000 g/kg, Lisina (mín.) 35,000 g/kg, Treonina (mín.) 8.619,000 mg/kg, Cálcio (mín.) 132,600 g/kg, Cálcio máx. 163,000 g/kg, Fósforo (mín.) 39,000 g/kg, Flúor máx. 390,000 mg/kg, Sódio (mín.) 48,000 g/kg, Cobre (mín.) 3.746,400 mg/kg, Ferro (mín.) 2.000,000 mg/kg, Iodo (mín.) 25,000 mg/kg, Manganês (mín.) 875,000 mg/kg, Selênio (mín.) 11,200 mg/kg, Zinco (mín.) 2.500,000 mg/kg, Vitamina A (mín.) 125.000,000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 32.500,000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 315,000 UI/kg, Vitamina K3 (mín.) 50,000 mg/kg, Vitamina B1 (mín.) 29,400 mg/kg, Vitamina B2 (mín.) 88,000 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 49,000 mg/kg, vitamina B12 (mín.) 450,000 mcg/kg, Ácido Fólico (mín.) 9,100 mg/kg, Ácido Pantotênico (mín.) 252,000 mg/kg, Biotina (mín.) 2,100 mg/kg, Colina (mín.) 5.208,000 mg/kg, 6-Fitase 12.500,000 U/kg, Niacina (mín.) 445,000 mg/kg, Flavomicina 100,000 mg/kg, B.H.T. 2.450,000 mg/kg. Validade: Na data da entrega o produto poderá estar com no máximo 20% da validade total comprometida. MARCA/FABRICANTE:	1.400	Kg		
4	NÚCLEO SUÍNO TERMINAÇÃO, com <u>inclusão entre 2 a 3% do produto na ração.</u> <u>Níveis de garantia:</u> Metionina (mín.) 11,500 g/kg, Lisina (mín.) 64,900 g/kg, Treonina (mín.) 13,100 g/kg, Cálcio (mín.) 133,400 g/kg, Cálcio máx. 164,000 g/kg, Fósforo (mín.) 38,000 g/kg, Flúor máx. 380,000 mg/kg, Sódio (mín.) 64,100 g/kg, Cobre (mín.) 4.050,000 mg/kg, Ferro (mín.) 2.666,700 mg/kg, Iodo (mín.) 33,300 mg/kg, Manganês (mín.) 1.166,600 mg/kg, Selênio (mín.) 15,000 mg/kg, Zinco (mín.) 3.333,300 mg/kg, Vitamina A (mín.) 166.666,000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 43.333,000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 310,000 UI/kg, Vitamina K3 (mín.) 50,000 mg/kg, Vitamina B1 (mín.) 30,000 mg/kg, Vitamina B2 (mín.) 85,000 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 50,000 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 437,000 mcg/kg, Ácido Fólico (mín.) 14,000 mg/kg, Ácido Pantotênico (mín.) 250,000 mg/kg, Biotina (mín.) 2,000 mg/kg, Colina (mín.) 5.208,000 mg/kg, Niacina (mín.) 437,500 mg/kg, 6-Fitase	1.000	Kg		



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

	16.700,000 U/kg, Flavomicina 133,000 mg/kg, B.H.T. 3.263,000 mg/kg. Validade: Na data da entrega o produto poderá estar com no máximo 20% da validade total comprometida. MARCA/FABRICANTE:				
5	NÚCLEO SUÍNO GESTAÇÃO, com <u>inclusão entre 2,5 a 4% do produto na ração.</u> <u>Níveis de garantia:</u> Cálcio (mín.) 154,000 /kg, Cálcio (máx.) 189,000 g/kg, Sódio (mín.) 60,000 g/kg, Fósforo (mín.) 57,000 g/kg, Flúor (máx.) 570,000 mg/kg, Cobre (mín.) 375,000 mg/kg, Ferro (mín.) 2.000,000 mg/kg, Iodo (mín.) 25,000 mg/kg, Manganês (mín.) 875,000 mg/kg, Selênio (mín.) 11,250 mg/kg, Zinco (mín.) 2.500,000 mg/kg, Vitamina A (mín.) 250.000,000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 45.000,000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 762,000 UI/kg, Vitamina K3 (mín.) 62,000 mg/kg, Vitamina B1 (mín.) 55,000 mg/kg, Vitamina B2 (mín.) 125,000 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 75,000 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 750,000 mcg/kg, Biotina (mín.) 9,950 mg/kg, Colina (mín.) 1.800,000 mg/kg, Niacina (mín.) 750,000 mg/kg, Ácido Fólico (mín.) 75,000 mg/kg, Ácido Pantotênico (mín.) 425,000 mg/kg, Ácido Fórmico 3.250,000 g/kg, Endo-1,4-Beta Xilanase 5.000,000 U/kg, 6-Fitase 18.750,000 U/kg, Bacillus subtilis (CBMAI 1680) 7,5 x 10E9 UFC/kg, B.H.T. 2.150,000 mg/kg. Validade: Na data da entrega o produto poderá estar com no máximo 20% da validade total comprometida. MARCA/FABRICANTE:	500	Kg		
6	NÚCLEO SUÍNO LACTAÇÃO, com <u>inclusão entre 3 a 4,5% do produto na ração.</u> <u>Níveis de garantia:</u> Metionina (mín.) 35,000 g/kg, Lisina (mín.) 82,000 g/kg, Treonina (mín.) 70,000 g/kg, Triptofano (mín.) 5.800,000 mg/kg, Cálcio (mín.) 133,000 g/kg, Cálcio (máx.) 158,000 g/kg, Fósforo (mín.) 66,000 g/kg, Flúor (máx.) 660,000 mg/kg, Sódio (mín.) 52,500 g/kg, Cobre (mín.) 375,000 mg/kg, Ferro (mín.) 2.000,000 mg/kg, Iodo (mín.) 25,000 mg/kg, Manganês (mín.) 875,000 mg/kg, Selênio (mín.)	400	kg		



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

	11,250 mg/kg, Zinco (mín.) 2.500,000 mg/kg, Vitamina A (mín.) 250.000,000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 45.000,000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 762,000 UI/kg, Vitamina K3 (mín.) 62,400 mg/kg, Vitamina B1 (mín.) 55,000 mg/kg, Vitamina B2 (mín.) 125,000 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 75,000 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 750,000 mg/kg, Ácido Fólico (mín.) 75,000 mg/kg, Ácido Pantotênico (mín.) 425,000 mg/kg, Biotina (mín.) 9,000 mg/kg, Colina (mín.) 1.800,000 mg/kg, Niacina (mín.) 750,000 mg/kg, Ácido Fórmico 3.250,000 mg/kg, 6-fitase (Pichia Pastoris - ACCC 21388) 12.500,000 U/kg, Endo-1,4-Beta Xilanase (Aspergillus oryzae – DSM 10287) 5.000,000 U/kg, Bacillus subtilis (CBMAI 1680) 7,5 x 10E9 UFC/kg, B.H.T. 2.150,000 mg/kg. *Quando usado Fosfatidilcolina, será garantido 87,750 mg de Fosfatidilcolina/kg de produto. Validade: Na data da entrega o produto poderá estar com no máximo 20% da validade total comprometida. MARCA/FABRICANTE:				
7	Suplemento mineral: SAL MINERAL PARA EQUINOS, embalados em sacos. <u>Níveis de garantia mínimo:</u> Cálcio (min) 130g/kg; fósforo (min) 60g/kg; potássio (min) 10g/kg; sódio (min) 110g/kg; cobalto (min) 21mg/kg; enxofre (min) 1200mg/kg; magnésio (min) 1360mg/kg; cobre (min) 1200mg/kg; ferro (min) 2000mg/kg; flúor (max) 800mg/kg; iodo (min) 125mg/kg; manganês (mín) 970mg/kg; selênio (min) 10mg/kg; zinco (min) 2200mg/kg. Validade: O produto deverá estar com validade mínima de 12 meses na data da entrega. MARCA/FABRICANTE:	4.000	kg		
8	Suplemento mineral: NÚCLEO PARA PRODUÇÃO DE RAÇÃO DE EQUINOS, embalados em sacos. <u>Níveis de garantia mínimo:</u> Cálcio (mín)175,00 g/kg; cobalto (min) 12,00 mg/kg; cobre (min) 250,00 mg/kg; enxofre (min) 2,00 g/kg; ferro (min) 1.000,00 mg/kg; fluor (máx) 500,00 mg/kg; fosforo (min) 60,00 g/kg; iodo (min) 20,00 mg/kg; magnesio (min) 13,00 g/kg; manganês (min) 970,00 mg/kg; selênio (min) 2,00 mg/kg; sodio (min) 68,00 g/kg; zinco (min) 1500,00 mg/kg.	4.000	kg		



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

Validade: O produto deverá estar com validade mínima de 12 meses na data da entrega.				
MARCA/FABRICANTE:				
VALOR TOTAL : R\$.....(.....)				

3 - CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de Entrega: 30 dias corridos.

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Conta Bancária: Banco do Brasil S/A. Agência¹: / Nº da conta:

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

Declaramos total concordância com as condições da presente licitação e com a Minuta de Contrato, integrante do Edital em referência.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)

¹ Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S. A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nessa hipótese, deverão apresentar a seguinte declaração, juntamente com o Anexo Proposta:

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE:

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº [número do CNPJ], com sede em (Endereço Completo), declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S. A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da ata prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA”
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 – PUSP-FC
COMPRAS.GOV Nº 262/2026

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1F44-G25H-ZPM8-XMHM no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/1F44-G25H-ZPM8-XMHM>

João Adriano Rossignolo

Nº USP: 756549

Data: 09/09/2026 16:50